

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, CONFORME PROCESSO CONCORRÊNCIA Nº 19/01.00041–CC.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justos e contratados, de um lado o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, Administração Regional no Estado de Goiás, estabelecido à Rua 19, nº 260 – Centro, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o Nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Regional, _____(nome), _____(estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, em _____(data de expedição), CPF nº _____, e de outro lado a _____(razão social), inscrita no CNPJ sob o numero _____, estabelecida no _____(endereço), que passa a ser denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____(nome), _____(estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, CPF nº _____, têm entre si, justo e acertado, o presente contrato de fornecimento, que se regerá em conformidade com a RESOLUÇÃO SESC n.º 1.252/2012, de 06/06/2012, publicada no Diário Oficial da União, em 27 de julho de 2012, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento pela **CONTRATADA** de Produtos Químicos de Limpeza pelo Período de 12 (doze) Meses para as Unidades Sesc Almojarifado Central e Almojarifado Sesc Caldas Novas.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.				R\$	R\$
2.				R\$	R\$
3.				R\$	R\$

I - Local de entrega e faturamento:

Itens 01 ao 21

SESC – ALMOXARIFADO CENTRAL

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0011-19 **Inscrição Estadual:** Isento

Endereço: Avenida Vera Cruz, esquina com Rua Caravelas, QD. 45-A, LT. 01 a 07, Jardim Guanabara, Goiânia-GO. **CEP:** 74675-830.

Itens 22 ao 49

SESC CALDAS NOVAS

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0008-13 **Inscrição Estadual:** Imune

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal nº 600, Bairro do Turista I, Caldas Novas – GO. **CEP:** 75.690-000.

II - As quantidades são estimadas e poderão ser implementadas no todo ou em parte, ao longo da vigência do contrato dependendo das necessidades da CONTRATANTE.

§ 1º - Os quantitativos serão solicitados pela **CONTRATANTE**, de acordo com a necessidade dos almoxarifados de Goiânia e Caldas Novas, por e-mail ou telefone. Poderão ser realizadas também, mediante visita de representante da **CONTRATADA**.

§ 2º - Fica estabelecido entre as **CONTRATANTES**, que a entrega deverá ser feita em até 07 (sete) dias após solicitação da **CONTRATANTE**.

§ 3º - Todos os produtos deverão ser novos, entregues acondicionados em embalagens íntegras, em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade.

§ 4º - Os produtos deverão ter validade mínima do fabricante de 12 (doze) meses no ato da entrega.

§ 5º - A confirmação de recebimento ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, vedada a entrega de produtos com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade ou que impossibilite o uso.

§ 6º - A **CONTRATADA** se obriga a entregar os produtos em atendimento à legislação vigente em relação às Boas Práticas de Fabricação – ANVISA – <http://www.anvisa.gov.br/saneantes> .

§ 7º - Todos os produtos de formulação química deverão possuir na embalagem a identificação do responsável técnico, bem como o número do respectivo registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

§ 8º - A **CONTRATANTE**, fará devolução dos produtos em desacordo com o solicitado ou com problemas, que serão devolvidos à **CONTRATADA** e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional para **CONTRATANTE**.

§ 9º - É obrigação da **CONTRATADA**, utilizar veículos adequados para o transporte dos produtos, que deverão possuir certificado de vistoria, de acordo com as leis municipais e/ou estaduais, ser refrigerados ou isotérmicos e manter perfeitas condições de higiene.

§ 10º - O objeto licitado que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação sobre recusa do mesmo, sujeitando-se a licitante as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

SEGUNDA: O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual, em acordo com a Resolução SESC Nº 1.252/2012, Art. 26, Parágrafo único.

TERCEIRA: O valor total do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (_____), que será pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** de acordo com a quantidade efetivamente entregue, conforme cláusula primeira.

§ 1º - O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses.

§ 2º - Incluem-se no preço pactuado todos os tributos e contribuições sociais incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor.

§ 3º - A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, o edital e seus anexos são partes integrantes deste contrato.

QUARTA: O pagamento do valor ora contratado será efetuado em parcelas até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal e será feito preferencialmente através boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá se feito através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**.

§ 1º - **Nenhuma fatura poderá ser negociada com instituição de crédito.**

§ 2º - Havendo erro na nota fiscal, recusa de recebimento pelo **CONTRATANTE**, obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros, decorrentes dos serviços, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas e condenações em demandas trabalhistas, que possam prejudicar, de alguma forma, o **CONTRATANTE**, o pagamento poderá ser susgado para que a **CONTRATADA** tome as providências cabíveis, sob pena de, não o fazendo, ter retido o valor correspondente.

§ 3º - Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os ônus com sustação de pagamento que se fizer necessário.

QUINTA: Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, na execução do objeto deste contrato, sem motivo de força maior, a **CONTRATADA** estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado:

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao serviço objeto deste contrato; e
- b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente ao serviço objeto deste instrumento, sem prejuízo da rescisão contratual, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

II - Por inexecução parcial ou total do objeto deste contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

§ 1º - As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da **CONTRATADA**.

§ 2º - Quando não pagos em dinheiro pela **CONTRATADA**, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela **CONTRATANTE**, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 3º - Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

§ 4º - Em caso de reincidência por atraso injustificado será a **CONTRATADA** penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

SEXTA: A **CONTRATANTE** poderá a qualquer momento, determinar a complementação ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

SÉTIMA: Cabe a **CONTRATADA** arcar e recolher os tributos e obrigações devidos por disposição legal, de natureza fiscal, para fiscal, administrativas, ou quaisquer outros, referentes ao presente contrato, exceto quando expressa disposição legal transferir para a **CONTRATANTE** a responsabilidade da **CONTRATADA** como sujeito passivo da obrigação tributária, sendo o valor do tributo descontado desta.

OITAVA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à **CONTRATADA**, com 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da **CONTRATADA**;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

NONA: A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Concorrência nº 19/01.00041**.

DÉCIMA: Todas as comunicações relativas a este contrato serão consideradas como regularmente efetuadas, se protocoladas ou transmitidas para os seguintes endereços:

- a) Da **CONTRATANTE** – Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26-A, Lt. 27-E, Sl. 301, 3º andar, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, endereçados à Seção de Gestão de Contratos, telefone (62) 3221-0607, ou (62) 3221-0600.
- b) Da **CONTRATADA** – -----, telefone (--) -----.

DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito pelas partes o foro de Goiânia - GO, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Goiânia, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

- 1) _____
CPF: _____
- 2) _____
CPF: _____